



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 034 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a apresentação por **Dilma Maria Barbosa Melgaço** - CPF 201.017.836-04, de Requerimento de desmembramento de imóvel de inscrição municipal n.º 01.01.001.3559.001.0000, localizado na Rua Tenente Januário, Bairro Cidade Nova, datado de 27/07/2020, Protocolo n.º 533;

- o parecer favorável pela aprovação do desmembramento firmado pela Arquiteta do Município, Karina Érica Oliveira, CAU A42262-2, datado de 06/08/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de imóvel de propriedade de **Maria Perpétuo Socorro Barbosa e Outros**, matrícula de n.º **74.817** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, inscrição municipal n.º **01.01.001.3559.001.0000**, localizado na **Rua Tenente Januário, Chácara Vale Verde**, com área de **1.440,00m²** e seguintes limites e confrontações:

- FRENTE: 60,00m com a Rua Tenente Januário.

- FUNDOS: 30,00m com o lote 17 e 30,00m com o lote 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LATERAL DIREITA: 24,00m com a Rua Antônio Rufino Barbosa.

- LATERAL ESQUERDA: 24,00m com a Av. Dr. Júlio César de Oliveira.

§ Único. O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado em cinco lotes de terreno com as seguintes denominações e perímetro:

LOTE 19 - REMANESCENTE - Área: 412,80m²

- FRENTE: 24,00m com a Av. Dr. Julio Cesar de Oliveira.

- FUNDOS: 24,00m com o lote 19-A.

- LATERAL DIREITA: 17,20m com a Rua Tenente Januário.

- LATERAL ESQUERDA: 17,20m com o lote 17.

LOTE 19 - A - Área: 206,40m²

- FRENTE: 8,60m com a Rua Tenente Januário.

- FUNDOS: 8,60m com o lote 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LATERAL DIREITA: 24,00m com o lote 19-B.

- LATERAL ESQUERDA: 24,00m com o lote 19.

LOTE 19 - B - Área: 206,40m²

- FRENTE: 8,60m com a Rua Tenente Januário.

- FUNDOS: 4,30m com o lote 17 e 4,30m com o lote 18.

- LATERAL DIREITA: 24,00m com o lote 19-C.

- LATERAL ESQUERDA: 24,00m com o lote 19-A.

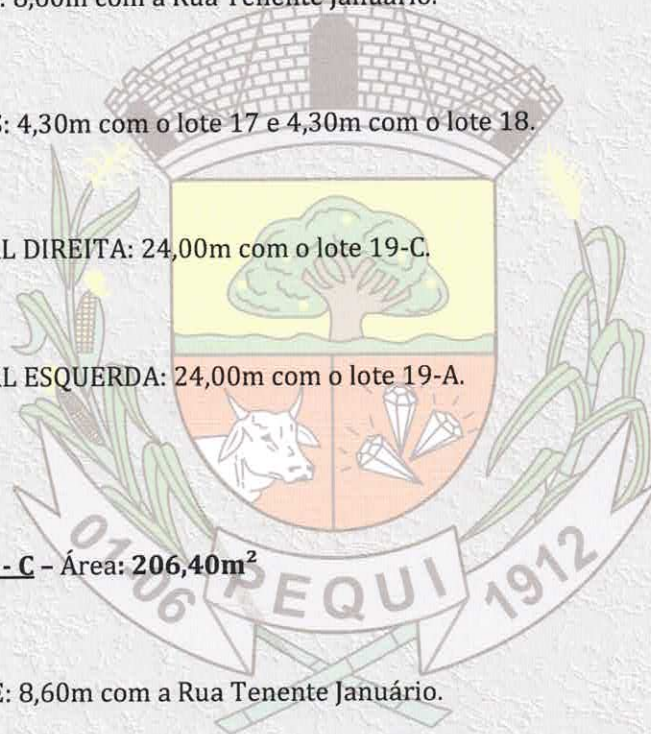
LOTE 19 - C - Área: 206,40m²

- FRENTE: 8,60m com a Rua Tenente Januário.

- FUNDOS: 8,60m com o lote 18.

- LATERAL DIREITA: 24,00m com o lote 19-D.

- LATERAL ESQUERDA: 24,00m com o lote 19-B.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 19 - D - Área: 408,00m²

- FRENTE: 24,00m com a Rua Antônio Rufino Barbosa.

- FUNDOS: 24,00m com o lote 19-C.

- LATERAL DIREITA: 17,00m com o lote 18.

- LATERAL ESQUERDA: 17,00m com a Rua Tenente Januário.

§ 1º. Os Croquis e memoriais descritivos aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º. O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

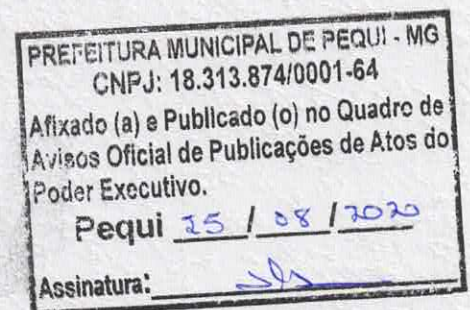
Artigo 3º. O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 4º. Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLICADO - CUMPRADO - SE.

Pequi, 25 de agosto de 2020.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal



José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração